



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 423

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

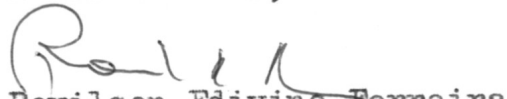
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR\$ 100.000,00) (Cem Mil Cruzeiros Reais)

2.5 - SERVIÇO DE OBRAS E TURISMO
1000000- HABITAÇÃO E URBANISMO
1060000 - SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
1060515 - VIAS URBANAS
3120 - Material de Consumo.....100.000.00

Art. 2º - Os recursos serão oriundos do Supravit da receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

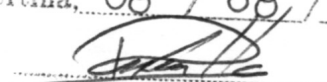
Albertina-MG., 20 de Junho de 1994


Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ALBERTINA - M.G.

Aprovado por unanimidade em sua
1ª votação (sete) 07 votos
discussão e votação.

Albertina, 08 / 08 / 94


PRESIDENTE